



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO N.º 2021134/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Rescisão ao Contrato 2021134/2021, celebrado em 31 de agosto de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA**, ambos já qualificados no contrato original, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em comum acordo entre as partes, fica rescindido de forma amigável o contrato 2021134/2021, sem previsão de sanções administrativas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 13 de de junho de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº *2597*
de *13/06/22* Pl. _____
Cris
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA:28713211000190
Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA:28713211000190
Dados: 2022.06.15 08:50:22 -03'00'
DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA - CONTRATADO
DEBORA CRISTINA DE SOUZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Dele Nº *10761*
de *14/06/22* Pl. _____
Cris
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001568, que tem como objeto o requerimento de Rescisão Amigável do Contrato Nº 2021134/2021, Tomada De Preços Nº 005/2021

PARECER JURÍDICO Nº 088/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/06/001568

ASSUNTO: Parecer jurídico sobre a possibilidade de rescisão amigável de Contrato Nº 2021134/2021, Tomada De Preços Nº 005/2021

RELATÓRIO: A contratada **DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA** protocolou solicitando de rescisão amigável da ata em epígrafe, cujo objeto é O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Argumentou a contratada sobre a impossibilidade de prestação do serviço, isto porque a instrutora contratada pela requerente, sra. Liliane Aparecida Ferreira Pielke, assumiu cargo efetivo por meio de concurso público neste Município, aduzindo a requerente que não possui outros profissionais qualificados para continuidade do serviço.

A contratada apresentou pedido justificado via protocolo. A Administração, por meio a Secretaria de Assistência Social que é responsável pela contratação, concorda com a rescisão, tendo em vista que o serviço poderá continuar por meio da profissional, agora servidora, não havendo prejuízo na rescisão.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o expediente chegou a esta Procuradoria para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Inicialmente, importante destacar que a rescisão amigável do contrato tem previsão legal no art. 79, II, da LLC, condicionada à conveniência da Administração e da aquiescência das partes. Vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001568, que tem como objeto o requerimento de Rescisão Amigável do Contrato Nº 2021134/2021, Tomada De Preços Nº 005/2021

A contratada informou não ser possível cumprir o contratado em virtude da ausência de profissionais qualificados após o desligamento de sua funcionária, a instrutora Liliane, que agora é servidora pública deste município. A Administração entendeu justificada a razão do pedido de rescisão, pelo que não há óbice à formalização da rescisão amigável.

Assim, por conveniência, os contratantes, por livre vontade pretende finalizar o contrato em espécie, em razão de fato superveniente que impossibilita a continuidade da vigência do contrato. Nesse sentido, é possível à Administração e à contratada rescindirem o contrato.

Cabe ressaltar que o referido distrato mostra-se vantajoso à Administração, não restando qualquer dano ou prejuízo ao erário.

Diante de tais circunstâncias observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** pelo deferimento do pedido de rescisão amigável de Contrato Nº 2021134/2021, Tomada De Preços Nº 005/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA, nos termos da fundamentação supra.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 13 de junho de 2022

Letícia m. de Paula

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/06/001568
Data Protoc... : 02/06/22
Requerente : ARLETE M. G. SCHNEIDER
CPF..... : 005.015.389-76
Assunto..... : JURIDICO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida Willy Barth
Complem. ... :
Fone..... : 45 3282-1982
Cep : 85948000

Sumula: EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO RECEBIDO POR EMAIL NO DIA 25 DE MAIO DE 2022 DA EMPRESA DÉBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA, CNPJ 28.713.211/0001-90, QUE SOLICITA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2021134/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA, VIEMOS JUSTIFICAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL ENTENDE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS E ACEITA A RESCISÃO AMIGÁVEL, POIS A PROFISSIONAL VINCULADA AO CONTRATO ASSUMIU CONCURSO PÚBLICO NESTE MUNICÍPIO E AGORA PASSARÁ A MINISTRAR AULAS DE GR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, ESTAREMOS ENCAMINHANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE RESCISÃO AMIGÁVEL; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
02.06.2022	Procuradoria Jurídica - Petição


Assinatura Requerente

2022/06/001568 Data:02/06/2022
L7-PROTOCOLO Hora:07:56:55
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ARLETE M. G. SCHNEIDER
CPF/CNPJ...:00501538976
SUMULA:
EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO RECEBIDO
POR EMAIL NO DIA 25 DE MAIO DE 2022 D
A EMPRESA DÉBORA CRISTINA DE SOUZA AR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 01 de Junho de 2022.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO

Tendo em vista o requerimento da empresa Débora Cristina de Souza Arte e Cultura, CNPJ 28.713.211/0001-90, recebido em 25 de maio de 2022, que solicita rescisão amigável do Contrato nº 2021134/2021, cujo objeto é a Contratação de oficina de Ginástica rítmica, vimos justificar que a Secretaria Municipal entende as justificas apresentadas e aceita a rescisão amigável, pois a profissional vinculada ao contrato assumiu concurso público neste município e agora passará a ministrar aulas de GR através da Secretaria de Esportes e Lazer , desta forma as alunas atendidas poderão dar continuidade as aulas não acarretando prejuízos a este Município.

Sem mais para o momento estaremos encaminhando a documentação necessária para a tramitação do processo de rescisão amigável.

Atenciosamente,

Arlete Mara Gross Schneider

Secretaria Municipal de Assistência social

Arlete Mara Gross Schneider

Secretária de Assistência Social
CPF 005.015.389-76

Zimbra


assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br

Requerimento recisão contratual

De : debora souza <deboracsouza98@hotmail.com>

Qua, 25 de mai de 2022 14:56

Assunto : Requerimento recisão contratual

 1 anexo

Para : assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br

Boa tarde!

Envio requerimento para solicitar a recisão contratual.

Desde já, agradecida pela compreensão e atenção.



requerimento.pdf

422 KB

REQUERIMENTO

Eu, Débora Cristina de Souza, portadora do CPF 043.091.699-02, proprietária da empresa Débora Cristina de Souza Arte e Cultura, inscrita no CNPJ 28.713.211/0001-90, prestadora do serviço do contrato 2021134/2021 da oficina de Ginastica Rítmica, junto ao Centro de Convivência da Criança e Adolescente, venho através deste, solicitar ao Município de Pato Bragado, a rescisão do contrato de forma amigável pelos seguintes motivos:

- A instrutora Liliane Aparecida Ferreira Pielke assumiu concurso público no Município.
- Falta de profissionais qualificados para ministrar a oficina, tendo em vista que a modalidade é bastante específica, falta essa constatada após busca de profissionais na região.

Devido a defasagem de profissionais, torna-se inviável a manutenção da oficina de Ginastica Rítmica.

Certa de vossa compreensão, desde já agradeço.

DEBORA
CRISTINA DE
SOUZA ARTE E
CULTURA:287
13211000190

Assinado de forma
digital por DEBORA
CRISTINA DE
SOUZA ARTE E
CULTURA:28713211
000190
Dados: 2022.05.25
14:04:31 -03'00'

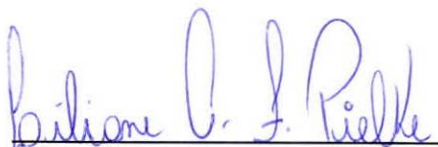
Débora Cristina de Souza
CPF 043.091.699-02

COMUNICADO

Em virtude do chamamento em concurso público, eu Liliane Aparecida Ferreira Pielke, portadora do CPF 05708147903, comunico que a partir do dia 25 de maio de 2022 deixarei de prestar serviços para a empresa Débora Cristina de Souza Arte e Cultura inscrita no CNPJ 28713211/0001-90, situada a Rua Edmundo Timm, nº 3832, Jardim Panorama, Toledo-PR, representada neste ato por sua Administradora Debora Cristina de Souza, portadora do RG 79929760.

As aulas de Ginastica Rítmica do Centro de Convivência serão ministradas pela profissional e proprietária da mesma, Débora Cristina de Souza, portadora do RG 7.992.976-0 e CPF 043.091.699-0.

Sendo assim, não possuo nenhum vínculo com a mesma.



Liliane Aparecida Ferreira Pielke
CPF: 057.051.479-03

DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA:2871321100019000190

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA DE SOUZA
ARTE E
CULTURA:28713211000190
Dados: 2022.05.19 11:15:22
-03'00'

Débora Cristina de Souza
CPF: 043.091.699-05

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 28.713.211/0001-90	02 Razão Social/Nome DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua EDMUNDO TIMM, 3832, CASA				04 Bairro JARDIM PANORAMA
05 Município TOLEDO	06 UF PR	07 CEP 85.912-010	08 CNAE 9313-1/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 163.84882.54-0	11 Nome LILIANE APARECIDA FERREIRA PIELKE			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PARANAGUA , 1270				13 Bairro CENTRO
14 Município PATO BRAGADO	15 UF PR	16 CEP 85.948-000	17 CTPS (nº, série, UF) 7623357 - 0010 / PR	18 CPF 057.081.479-03
19 Data de Nascimento 02/08/1987	20 Nome da Mãe ELIANE ENI FEDER FERREIRA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 2.000,00	24 Data de Admissão 21/10/2021	25 Data do Aviso Prévio 13/05/2022	26 Data de Afastamento 13/05/2022	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**VERBAS RESCISÓRIAS**

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 13/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R\$ 866,67	51 Comissões	R\$ 0,00	52 Gratificação	R\$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R\$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R\$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R\$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R\$ 0,00	57 Gorjetas	R\$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R\$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R\$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R\$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R\$ 0,00
62 Salário-Família	R\$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 4/12 avos	R\$ 666,67	64.1 13º Salário-Exerc. ___ - ___/12 avos	R\$ 0,00
65 Férias Proporc 7/12 avos	R\$ 1.166,67	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. // a //	R\$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R\$ 444,45
69 - Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	R\$ 2.000,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 166,67	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R\$ 166,67
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R\$ 0,00	TOTAL BRUTO	R\$ 5.477,80

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R\$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R\$ 0,00	102 Adiantamento 13º Salário	R\$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R\$ 0,00	112.1 Previdência Social	R\$ 65,00	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R\$ 62,50
114.1 IRRF	R\$ 55,19	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R\$ 0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 182,69
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 5.295,11

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 28.713.211/0001-90		02 Razão Social/Nome DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 163.84882.54-0		11 Nome LILIANE APARECIDA FERREIRA PIELKE		
17 CTPS (nº, série, UF) 7623357 - 0010 / PR		18 CPF 057.081.479-03	19 Data de Nascimento 02/08/1987	20 Nome da Mãe ELIANE ENI FEDER FERREIRA
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 21/10/2021	25 Data do Aviso Prévio 13/05/2022	26 Data de Afastamento 13/05/2022	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

No dia ___/___/___ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 5.295,11, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
DEBORA CRISTINA DE SOUZA ARTE E CULTURA
DEBORA CRISTINA DE SOUZA
ADMINISTRADORA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1232 de 13 de Dezembro de 2011

25 DE MAIO DE 2022

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2582 3 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA N.º 315, DE 25 DE MAIO DE 2022	1
PORTARIA N.º 316, EM 25 DE MAIO DE 2022	1
PORTARIA N.º 317, DE 25 DE MAIO DE 2022	1
PORTARIA N.º 318, DE 25 DE MAIO DE 2022	1
PORTARIA N.º 319, DE 25 DE MAIO DE 2022	1
PORTARIA N.º 320, DE 25 DE MAIO DE 2022	2
DECRETO N.º 137, DE 25 DE MAIO DE 2022	2
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022	2
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022	2
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2022	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO N.º 011/2022 - TESTE SELETIVO N.º 001/2022	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - N.º 015/2022 - TESTE SELETIVO N.º 001/2022	3
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO – TESTE SELETIVO N.º 001/2022	3
EXTRATO DE CONTRATOS	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	3
REPUBLIÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022	3
AUDIÊNCIA PÚBLICA	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 315, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso I do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004, e solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, **R E S O L V E**:

Art. 1.º CONCEDER gratificação, a ser calculada sobre os vencimentos básicos dos servidores abaixo relacionados, ambos ocupantes de Cargo de Provedor Efetivo de Colaborador Operacional, Função Motorista, a contar da data de 02 de maio de 2022, para desempenharem suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos, auxiliando na realização de todos os plantões e toda a demanda de serviços de transporte de municípios relacionados a área da saúde municipal; Exercer outras atividades correlatas, sendo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	BASE	% DA GRATIFICAÇÃO	VALOR R\$ DA FG
9493-5/1	Maury Kochenborger Maldaner	R\$ 2.284,57	66%	R\$ 1.507,81
461-8/5	Jair Carlos Finken	R\$ 2.830,91	53%	R\$ 1.500,38

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 316, EM 25 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Nomeia as Comissões Permanentes para abertura de Processos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências dos processos licitatórios (da fase inicial de estudos técnicos preliminares até a efetiva homologação da licitação) composta pelas seguintes servidoras:

- Adeline Cristina Pinheiro Umeres (Presidente)
 - Cleiton Gentelini (Presidente suplente)
- Margo Beatriz Seibert (Secretária)
 - Gabriel Ribeiro da Silva (Secretário Suplente)
- Marlene Vanderléia Petry Knapp (Membro)
 - Thais Risalva Kerkhoven Lourenco (Membro Suplente)

Art. 2.º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências na execução das contratações públicas (fase pós homologação da licitação) composta pelas seguintes servidoras:

- Cristiane Arnold (Presidente)
 - Claudia Cristiane Kirsten (Presidente Suplente)
- Marlise Rosane Wojtki (2º Presidente Suplente)
 - Tatiane Regina Medin Follmer (3º Presidente Suplente)
- Marcelo Rodrigo Schmidt (Secretário)
 - Nathie Koch (Secretária Suplente)
 - Vanessa Cristine Bendo Assmann (2ª Secretária Suplente)
 - Claudete Lúcia Scaravonatto (3ª Secretária Suplente)
- Joyce Catharine Hoppe (Membro)
 - Fabio Adriano Ortiz (Membro Suplente)
 - Eduardo Luiz Biesek (2º Membro Suplente)
 - Deborá Andreia Thomas (3º Membro Suplente)

Art. 3.º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências relativas a recursos humanos (Exceto Processos Administrativos Disciplinares) composta pelas seguintes servidoras:

- Suelin Beatrice Maldaner (Presidente)
 - Janete Lenz Pagani (Presidente Suplente)
- Marily Besso Koehler (Secretária)
 - Tabita Iara Wegner Beuren (Secretária Suplente)
- Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette (Membro)
 - Alice Stolarski Blatt (Membro Suplente)

Art. 4.º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos Disciplinares:

- Deisi Cristina Wagner Mengarda (Presidente)
 - Irineu Domeraski Siqueira (Presidente Suplente)
- Ademir Rogerio Kirsten (Secretário)
 - Airton Valdecir Schmitt (Secretário Suplente)
- Edson Borssoi (Membro)

a. Maicon Fernando de Oliveira (Membro Suplente)

Parágrafo único. A comissão nomeada por este artigo deverá dar cumprimento aos Processos conforme o Estatuto dos Servidores Públicos municipais.

Art. 5.º Nomear a comissão para abertura de Processos Administrativos relativos a corrupção e demais assuntos não tratados por comissões específicas, conforme artigo 1º, 2º, 3º e 4º desta portaria, composta pelos seguintes servidores:

- Bruna Luísa Seelent (Presidente)
 - Neiva Angele Mundt Bressan (Presidente suplente)
- Giovane Scaravonatto (Secretário)
 - Lucas Decarli Bottega (Secretário Suplente)
- Iloide Lenhardt Canabarro (Membro)
 - Johnny Marcos Wutzke (Membro Suplente)

Art. 6.º As Comissões nomeadas nos artigos 01º, 02º, 03º e 5º deverão dar cumprimento aos Processos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação do processo, prorrogáveis por até igual período, desde que devidamente justificado pela comissão e aceito pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 7.º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 8.º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos das Comissões, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 9.º O Poder Executivo substituirá os membros da comissão que possuírem algum impedimento legal para julgar o objeto do procedimento.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes deverão dividir a condução dos processos administrativos, de forma intercalada quando não houver impedimento, zelando para que todos os membros de cada comissão participem ativamente dos trabalhos de cada comissão designada permanecendo um número mínimo de 3 (três) integrantes em cada procedimento administrativo.

Art. 10.º O poder executivo substituirá ou adicionará membros nas comissões sempre que o conhecimento específico, cargo ou local de atuação de um servidor seja necessário para o julgamento do objeto do Processo.

Art. 11 Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 130 de 26 de março de 2021 e a portaria n.º 131 de 29 de março de 2021.

§ 1.º As comissões que estão atuando, por designação da portaria n.º 130 de 26 de março de 2021 ou na portaria n.º 131 de 29 de março de 2021, em processos administrativos abertos até a data da publicação desta portaria, continuarão os processos administrativos abertos até o respectivo encerramento.

§ 2.º Os processos administrativos abertos, a partir da data de publicação desta portaria, deverão ser conduzidos pelas comissões instituídas nesta portaria.

Art. 12.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 317, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Teste Seletivo 001/2022, e o Edital de Convocação para a Sessão Pública n.º 013/2022, Item 10.1.1, bem como, a Ata da Sessão Pública n.º 013/2022.

R E S O L V E

Art. 1.º COMUNICAR que após convocada para a Sessão Pública de distribuição de aulas, conforme Edital de Convocação para Sessão Pública n.º 014/2022, a candidata abaixo relacionada, **NÃO COMPARECEU** na respectiva Sessão Pública, ficando automaticamente eliminada do Processo Seletivo em questão, sendo:

• Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
43º	JESSICA GEVAROVSKY

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 318, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 74, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Resultado do Concurso Público n.º 001/2019, **R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear, a contar da data de 26 de maio de 2022, a senhora **Liliane Aparecida Ferreira Pielke**, portadora do RG n.º 8.524.397-7 SESP/PR e do CPF n.º 057.081.479-03, para exercer as funções do Cargo de Provedor Efetivo de Colaborador Técnico II – Instrutor de Esportes, Nível PE-09, Classe A, Nível 01.

Art. 2.º A servidora relacionada no Art. 1º desta Portaria, deverá comparecer na Secretaria de Esportes e Lazer para se informar sobre o local de trabalho, horário de trabalho e os serviços a serem executados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 319, DE 25 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando, o que dispõe a Lei n.º 1473, de 06 de julho de 2015, alterada pela Lei n.º 1752 de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária,

Considerando a Lei n.º 1493, de 1.º de outubro de 2015, alterada pela Lei n.º 1614, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre a autorização para abertura de vagas e realização de teste seletivo para contratação de pessoal; Considerando o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 001/2022, e Edital de Convocação n.º 010/2022, **R E S O L V E**

Art. 1.º Contratar a senhora **Dirce Schrammel Pilatti**, portadora do RG n.º 4.031.336-2 SESP/PR e do CPF n.º 616.021.839-53, para exercer as funções do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da data de 26 de maio de 2022, conforme Contrato de Trabalho a ser assinado entre esta Municipalidade e a candidata ora nomeada.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pató Bragado, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

Leomar Rohden
Prefeito do Município



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pató Bragado da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.